



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES**

NAVEGANTESPREV

Resolução 01/2016

De 08 de julho de 2016

Modifica a composição do Comitê de Investimentos, criada pela resolução nº 01/2014, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, usando das atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do NAVEGANTESPREV;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O C.I. será composto por 5 (cinco) membros, a seguir descritos:

I – 2 (dois) membros do NAVEGANTESPREV;

II – 3 (três) membros da Administração Direta ou Indireta do Executivo ou Legislativo;

§ 1º. Os membros do C. I, necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato do Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV.

§ 2º. A partir de 01 de janeiro de 2017 todos os membros do C.I. deverão possuir Certificação (CPA-10, CPA-20 etc...) do mercado financeiro, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais vigente, com os requisitos mínimos exigidos pelo MPAS aos gestores de RPPS.



§ 3º. O Assessor (a) Financeiro (a) do NAVEGANTESPREV e o Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV, terão cadeira cativa no Comitê de Investimentos, assumindo as vagas destinadas aos membros do NAVEGANTESPREV.

§ 4º. A nomeação dos demais membros será feita através de Portaria, por ato do Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV;

§ 5º. Será realizada votação entre os membros para eleição do Presidente do Comitê de Investimentos, sendo obrigatório que os membros concorrentes possuam Certificação conforme § 2º desse artigo.

§ 6º. O Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV não poderá participar do C.I. na qualidade de Presidente deste.

§ 7º. O membro do comitê de investimentos que perder a qualidade de servidor público deixa de ser membro do Comitê de Investimentos imediatamente.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

JAN ULLRICH
DIRETOR PRESIDENTE
NAVEGANTESPREV

Essa resolução foi registrada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 08 de julho de 2016.